



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nas Instituições de Ensino Municipais de Planalto – PR conforme Parágrafo II, § 1º, do artigo 76 - Seção V da Lei Orgânica do Município de Planalto.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso das atribuições legais conferidas pelo Prefeito Municipal de Planalto – Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica nos níveis Infantil e Fundamental – Modalidades: ensino regular e educação especial.

Art. 2º A distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1º É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas.

§ 2º Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, por meio de Procuração com firma reconhecida.

§ 3º Todos os procedimentos da distribuição de aula deverão ser registrados em Ata pela direção de cada Escola ou Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 3º É competência da Secretaria Municipal de Educação de Planalto – PR até o dia 20 de novembro de cada ano, disponibilizar no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/> a classificação provisória dos professores efetivos a ser observada pelos interessados.

Parágrafo único: A classificação dos professores será efetuada em listagem única conforme concurso (ocupantes de cargo efetivo, respeitando a classificação de concurso e data de admissão):

a) Concurso: Professor; Professor de Arte; Professor de Educação Física.

b) Professor efetivo com diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau.

c) Professor efetivo com interesse em aulas extraordinárias/acréscimo de jornada .

Art. 4º Para os professores efetivos que tenham interesse em regência na Sala de Recursos Multifuncional ou Classe Especial – D.I.: o professor deve fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado com a direção da escola, sendo obrigatório apresentar originais e anexar cópias no ato da inscrição do diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau.

Parágrafo único: As inscrições serão aceitas até o dia 5 de novembro de cada ano.

Art. 5º O professor efetivo que tenha interesse em aulas extraordinárias/acréscimo de jornada deverá fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado com a direção da escola até o dia 5 de novembro de cada ano.

Art. 6º Para a classificação será observada os seguintes critérios:

I – ocupantes do cargo efetivo:

- a) Respeitando a classificação de concurso;
- b) Data de admissão;

II - Professor efetivo com diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau.

- a) Número total de horas cursadas em: Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau; cursos de Pós Graduação contendo na nomenclatura Educação Especial ou Educação Inclusiva;

III – ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada;

- a) Respeitando a classificação de concurso;
- b) Data de admissão;

Art. 7º Caso o professor queira questionar sua classificação deverá fazer o mesmo em formulário próprio (conforme modelo que será disponibilizado no site <http://www.planalto.pr.gov.br/>).

§ 1º O recurso deve ser entregue pelo professor na Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, devidamente fundamentado contendo a totalidade de questionamentos e assinado pelo solicitante.

§ 2º Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação para coordenar o Processo de Distribuição de Aulas e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br/> até o dia 10 de dezembro de cada ano.

§ 3º Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

Art. 8º Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Art. 9º A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida.

Parágrafo único: Será válida a escolha de aulas pelo procurador habilitado.

Art. 10 As aulas da Rede Municipal de Educação serão distribuídas aos professores na seguinte ordem:

- I - Professor Educação Especial;
- II- Professor de Arte;
- III- Professor de Educação Física;
- IV- Professor;
- V- Aulas extraordinárias/acrécimo de jornada;

Parágrafo único: Obedecendo os critérios estabelecidos no presente artigo, e havendo saldo de aulas a serem distribuídas (em razão de licença sem vencimentos; licença para tratamento de saúde; licença especial; gestação ou

afastamentos decorrentes de atestado médico) será recorrida a classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS do município, previamente organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 A distribuição de aulas dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's da Rede Municipal de Planalto obedecerá os seguintes critérios:

I – ocupantes do cargo efetivo:

- a) Respeitando a classificação de concurso;
- b) Data de admissão;

Parágrafo único: Obedecendo os critérios estabelecidos no presente artigo, e havendo saldo de aulas a serem distribuídas (em razão de licença sem vencimentos; licença para tratamento de saúde; licença especial; gestação ou afastamentos decorrentes de atestado médico) será recorrida a classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS do município, previamente organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar amplamente a data, local e horário da distribuição das aulas.

Planalto – Pr, 16 de Outubro de 2017

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA AULAS EXTRAORDINÁRIAS/ACRÉSCIMO DE JORNADA

DADOS PESSOAIS:

Professor: _____

CPF: _____ RG: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____

Endereço: _____

Planalto, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REGÊNCIA NA SALA DE
RECURSOS MULTIFUNCIONAL OU CLASSE ESPECIAL – D.I.**

DADOS PESSOAIS:

Professor: _____

CPF: _____ RG: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____

Endereço: _____

FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA:

	Certificado de Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2º grau
	Diploma de Especialização em Educação Especial

Assinale sua formação

OUTRA FORMAÇÃO

Descreva formação em nível de especialização (contendo na nomenclatura Educação Especial ou Educação Inclusiva).

Planalto, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura